

## EDITAL Nº 50/2026

### **Processo Classificatório para Bolsas de Estudo a serem concedidas por Órgão de Fomento ou pela PUC-Campinas - Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade (PPGS) - 2º semestre de 2026**

**Art. 1.º** As inscrições para o processo classificatório de bolsas de estudos que poderão ser concedidas pelos órgãos de fomento (CAPES/PROSUC, modalidades I e II e CNPq) e pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (Bolsa 50% Mestrado Reitoria) em nível de Mestrado, aos candidatos aprovados no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sustentabilidade da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas serão de **23 a 26 de junho de 2026 (até às 10 horas)**.

**Art. 2.º** Este edital está condicionado ao número de cotas dos órgãos de fomento e da PUC-Campinas concedidas para cada Programa de Pós-Graduação.

**Art. 3.º** O(A) candidato(a), obrigatoriamente aprovado no referido Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, precisará preencher a ficha de inscrição via formulário eletrônico ([https://pt.surveymonkey.com/r/sust\\_2sem2026](https://pt.surveymonkey.com/r/sust_2sem2026)) anexando os documentos comprobatórios até dia **26 de junho de 2026, às 10 horas** (horário de Brasília).

**§ 1.º** Os arquivos dos documentos a serem anexados no formulário eletrônico deverão ser em formato pdf e nomeados conforme os itens do Art. 6º deste edital.

**§ 2.º** As inscrições que não contenham todos os documentos exigidos não serão efetivadas, sendo o candidato considerado automaticamente desclassificado.

**§ 3.º** A Universidade não se responsabilizará por inscrição e/ou documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos. O(A) candidato(a) será responsável em manter contato com a Secretária do Programa de Pós-Graduação para o acompanhamento de sua inscrição.

**Art. 4.º** Os pré-requisitos para participar neste processo classificatório, para estudantes **Ingressantes** são os seguintes:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo e enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida com as informações e os comprovantes descritos no Art. 6º;
- b) Disponibilidade de dedicação ao curso, declarada em carta assinada pelo candidato aprovado;

- c) Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

**Art. 5.º** No que se refere ao Estágio de Docência na Graduação, tanto para as modalidades da CAPES quanto para a Bolsa 50% Mestrado – Reitoria, será seguida a regulamentação específica constante da CIRCULAR da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e do Regulamento do PROSUC/CAPES.

**Art. 6.º** Da documentação comprobatória, que será anexada no formulário eletrônico da inscrição:

- I. RG, CPF e Carteira de Trabalho;
- II. declaração de vínculo empregatício (contendo a quantidade de horas trabalhadas por semana), **ou de não** vínculo empregatício;
- III. currículo lattes (CNPq) atualizado e com comprovação das produções bibliográficas (artigos completos em periódicos, livros autorais, capítulos de livros e trabalhos em anais de congresso) e de produtos técnicos (apresentação de trabalho em congressos). As produções deverão ser na área Interdisciplinar. Deverão ser comprovadas as produções do período de 2021 a 2025.
- IV. carta de ciência do candidato quanto às normas da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria CAPES n.º 149, de 1.º agosto de 2017, Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023**, para as bolsas dos órgãos de fomento, assinada pelo candidato (conforme modelo no **Anexo II**);
- V. declaração de acúmulo, para informar eventuais bolsas, vínculos de trabalho de qualquer natureza ou outros rendimentos, que segue o modelo da CAPES/MEC, disponível no [link](#).

**Art. 7.º** A ordem de distribuição de bolsas, condicionada ao número de cotas disponível para o Programa, é a seguinte:

- 1) CAPES Modalidade I
- 2) CNPq
- 3) CAPES Modalidade II
- 4) Cota 50% Reitoria

**Art. 8º.** A lista classificatória respeitará, nesta ordem, os seguintes critérios:

- 1) A prioridade estabelecida no Art. 9º, quando aplicável.
- 2) A(s) modalidade(s) de bolsa(s) solicitada(s) pelo candidato no momento da inscrição.
- 3) Nota final da classificação, observados os critérios do Art. 12 para veteranos e do Art. 13 para ingressantes, conforme aplicável.
- 4) Disponibilidade de dedicação de horas para as atividades do curso e do Programa.

**Art. 9º.** A prioridade para atribuição de bolsas aos candidatos aprovados no Edital NAS deverá seguir o seguinte critério:

Não ter vínculo de trabalho de qualquer natureza, ter sido aprovado pelo Edital NAS com 50% ou 100% e ter dedicação de 20 horas semanais ao PPG. Caso seja atribuída bolsa no âmbito deste edital, como prevê o edital da Bolsa Filantropia NAS, o(a) candidato(a) deverá renunciar à bolsa NAS. A prioridade prevista neste artigo não afasta os demais critérios de classificação e as prioridades previstas para bolsas integrais neste edital.

**Art. 10.** No processo classificatório, os critérios para a concessão de bolsas aos estudantes **Ingressantes** são os seguintes:

**§ 1.º Bolsas CAPES (Modalidade I ou II) e CNPq:**

- a) Ter nota mínima 7,0 (sete) na prova de conhecimentos gerais (Sustentabilidade) do processo seletivo;
- b) Ter nota mínima 7,0 (sete) no Anteprojeto de Pesquisa;
- c) Ter nota mínima 7,0 (sete) na entrevista.
- d) Na atribuição de bolsas integrais deve ser dada prioridade a:
  1. discentes sem vínculo de trabalho de qualquer natureza e com dedicação de 20 horas semanais ao PPG;
  2. discentes com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de remuneração ou equivalente;
    - i. Quando o beneficiário da bolsa integral adquirir vínculo empregatício ou de trabalho de qualquer natureza, a Comissão de Bolsas verificará se há outro aluno que possa se beneficiar (estar sem vínculo de trabalho de qualquer natureza e com disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais ao PPG).

- ii. Caso o beneficiário da bolsa integral adquira um vínculo de trabalho de qualquer natureza após ter sido aprovado no exame de qualificação, permanecerá com a bolsa.
3. Nos casos admitidos pelas normas vigentes de acúmulo de bolsa com atividade remunerada, terão prioridade:
- i. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;
  - ii. Profissionais vinculados à área da educação e/ou que atuam em áreas correlatas ao tema da pesquisa em desenvolvimento no mestrado.

**§ 2.º** Os estudantes bolsistas CAPES deverão apresentar um relatório anual das atividades reunindo documentação comprobatória que demonstre as atividades acadêmicas realizadas e de colaboração com o PPGS.

**§ 3.º Bolsas 50% Reitoria:** Ter média final do processo seletivo acima de 6,0 (seis) e condicionada à quantidade de cotas do PPGS.

**Nota:** Aos candidatos aprovados via reserva de vagas será reservada 1 (uma) cota de Bolsa 50% Reitoria.

**§ 4.º** Para candidatos ingressantes é necessário, além do desenvolvimento do projeto e dedicação às disciplinas, ter disponibilidade de participar das atividades acadêmicas promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade, auxiliando na organização de eventos, entre outros, dentro do calendário acadêmico (respeitando férias e recesso), com disponibilidade de dedicação semanal às atividades do Programa de:

1. 5 horas para os beneficiários da bolsa 50% Reitoria;
2. 10 horas para os beneficiários da bolsa CAPES – Modalidade II;
3. 20 horas para os beneficiários das bolsas CAPES – Modalidade I e CNPq.

**Art. 11.** No processo classificatório, seguem os critérios para a renovação condicionada de bolsas aos estudantes **Veteranos:**

- a) Não possuir reprovação em disciplinas cursadas;
- b) Ter conceito satisfatório na disciplina de orientação nos semestres cursados;
- c) Entrega do relatório anual para os bolsistas CAPES.

**Art. 12.** No processo classificatório, os critérios para a concessão de bolsas aos estudantes **Veteranos** (apenas aqueles que não possuem bolsa ou que pretendem ter a bolsa alterada) são os seguintes:

- a) Ter o coeficiente do desempenho acadêmico em disciplinas (média aritmética das notas das disciplinas cursadas) mínimo de 8,0 (oito);
- b) Não possuir reprovação em disciplinas cursadas;
- c) Ter conceito satisfatório na disciplina de orientação nos semestres cursados;
- d) Na atribuição de bolsas integrais deve ser dada prioridade a:
  1. discentes sem vínculo de trabalho de qualquer natureza e com dedicação de 20 horas semanais ao PPG;
  2. discentes com vínculo de trabalho de qualquer natureza que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de remuneração ou equivalente;
    - i. Quando o beneficiário da bolsa integral adquirir vínculo de trabalho de qualquer natureza, a Comissão de Bolsas verificará se há outro aluno que possa se beneficiar (estar sem vínculo remunerado e com disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais ao PPG).
    - ii. Caso o beneficiário da bolsa integral adquira um vínculo de trabalho de qualquer natureza após ter sido aprovado no exame de qualificação, permanecerá com a bolsa.
  3. Nos casos admitidos pelas normas vigentes de acúmulo de bolsa com atividade remunerada, terão prioridade:
    - i. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;
    - ii. Profissionais vinculados à área da educação e/ou que atuam em áreas correlatas ao tema da pesquisa que estão desenvolvendo no mestrado.

**§ 1.º Bolsas 50% Reitoria:** Ter média final do processo seletivo acima de 6,0 (seis) e condicionada ao número de cotas do PPG.

**Nota.** A reserva de 1 (uma) cota de Bolsa 50% Reitoria para candidatos aprovados via reserva de vagas observará a regra prevista no Art. 10, § 3.º, quando houver disponibilidade de cota.

§ 2.º Para candidatos veteranos (apenas aqueles que não possuem bolsa ou que pretendem ter a bolsa alterada) é necessário, além do desenvolvimento da dissertação e dedicação às disciplinas, ter disponibilidade de participar das atividades acadêmicas promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade, auxiliando na organização de eventos, entre outros, com disponibilidade de dedicação semanal às atividades do Programa de:

1. 5 horas para os beneficiários da bolsa 50% Reitoria;
2. 10 horas para os beneficiários da bolsa CAPES – Modalidade II;
3. 20 horas para os beneficiários das bolsas CAPES – Modalidade I e CNPq.

§ 3.º Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

**Art. 13.** Respeitando estas prioridades, a classificação dos candidatos **Ingressantes** levará em conta o cálculo da nota final de classificação para bolsas. O cálculo da nota final para a classificação para atribuição de bolsas será:

$$\text{Nota final} = 60\% \text{ Nota do processo seletivo} + 40\% \text{ Nota Acadêmica}$$

§ 1.º A Nota Acadêmica será atribuída às publicações e atividades acadêmicas devidamente comprovadas e constantes do Currículo Lattes do(a) candidato(a) de acordo com as informações do Quadro seguinte:

Item do Currículo comprovado	Pontuação por item	Quantidade máxima de produtos	Total
Curso de Pós-Graduação Mestrado acadêmico ou profissional concluído	1,5	1	
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu concluído	1,0	2	
Experiência profissional em áreas afins do PPGS	0,75 por ano	2	
Ter sido bolsista de Iniciação Científica	0,5 por projeto	2	
Ter sido bolsista de Extensão	0,5 por projeto	1	
Artigo completo em anais de congressos Científicos	0,5 por artigo	2	
Capítulo de livro na área do PPGS	0,5 por capítulo	1	
Artigo publicado, em periódicos qualificados pela área de avaliação da CAPES/MEC	1 por artigo	2	
		<b>Nota Acadêmica</b>	

§ 2.º Aos candidatos aprovados via reserva de vagas, a classificação será feita conforme os critérios do **Art. 10 e deste artigo**.

§ 3.º Em casos de empate, numa mesma prioridade e mesma nota classificatória, o desempate será feito pela: 1) maior nota no processo seletivo de ingresso e, se necessário, 2) maior idade do candidato.

**Art. 14.** Nos casos de bolsas concedidas a partir de editais específicos, tais como os programas MAI/DAI e PIBPG do CNPq, além da classificação do candidato no processo seletivo, será avaliada a aderência do projeto de pesquisa ao edital em questão.

**Art. 15.** A Comissão de Bolsas fará publicar até o dia **30 de junho de 2026** a lista de candidatos classificados, de acordo com as cotas de bolsas disponíveis.

**Art. 16.** Após a divulgação dos candidatos classificados, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento protocolizado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para o e-mail [econ.stricto.sust@puc-campinas.edu.br](mailto:econ.stricto.sust@puc-campinas.edu.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do resultado.

**Art. 17.** Este edital tem validade até a finalização deste processo classificatório de bolsas de estudo.

**Art. 18.** Para mais informações, enviar e-mail para o endereço eletrônico [econ.stricto.sust@puc-campinas.edu.br](mailto:econ.stricto.sust@puc-campinas.edu.br).

**Art. 19.** Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sustentabilidade.

**Art. 20.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Campinas, 08 de junho de 2026.

**Diego de Melo Conti**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto***  
***Sensu* em Sustentabilidade**

**Cibele Roberta Sugahara**  
**Representante da Comissão de Bolsas do Programa**  
**de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em**  
**Sustentabilidade**

ANEXO I

**FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO NO  
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA BOLSAS DE ESTUDO NO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE ([link](#))**

**1) NOME DO ESTUDANTE:**

**RA:**

**FONE (RES.):**

**FONE (CEL.):**

**EMAIL:**

**Link do Currículo Lattes:**

**Comprovantes do Currículo Lattes:**

**Documentos Pessoais:**

**Carta ciência candidato aprovado:**

**Declaração de vínculo empregatício ou não:**

**Declaração de acúmulo:**

**2) NÍVEL:** MESTRADO (  ) DOUTORADO (  )

**3) NOME DO ORIENTADOR (se houver):**

**4) PERÍODO (SEMESTRE) DO CURSO**

(  ) INGRESSANTE

(  ) VETERANO (apenas aqueles que não possuem bolsa ou que pretendem ter a bolsa alterada)

**5) TIPO DE BOLSA DESEJADA (pode ser assinalada mais de uma opção)**

(  ) CAPES – modalidade I

(  ) CAPES – Modalidade II

(  ) CNPq

(  ) BOLSA 50% MESTRADO/DOUTORADO – REITORIA

**6) CONCORREU E FOI APROVADO NO EDITAL NAS?**

(  ) SIM, COM BOLSA 50% (  ) SIM, COM BOLSA 100% (  ) NÃO

**7) TRABALHO:** (  ) SIM (  ) NÃO

**ONDE:**

**HÁ QUANTO TEMPO:**

**QUANTAS HORAS POR SEMANA:**

**8) DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO DE HORAS/SEMANA AO PPG, DENTRO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO (respeitando férias e recesso)**

- ( ) NÃO TENHO DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PPG
- ( ) TENHO DISPONIBILIDADE DE DEDICAR ATÉ 05 HORAS SEMANAIS AO PPG
- ( ) TENHO DISPONIBILIDADE DE DEDICAR 10 HORAS SEMANAIS AO PPG
- ( ) TENHO DISPONIBILIDADE DE DEDICAR 20 HORAS SEMANAIS AO PPG

**ANEXO II**

**CARTA DE CIÊNCIA**

**Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato aprovado no Processo Seletivo do 2º semestre/2026 para o Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade, em nível de Mestrado, declaro para os devidos fins que estou ciente das normas estabelecidas pelas seguintes portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Portaria CAPES nº 149, de 1.º de agosto de 2017; Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023; Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_